



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE  
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

Rua Itapirenga, 103 - Tels.: 222-8847 - 224-7133  
 Cep. 49.015 - Aracaju - Se.

RESOLUÇÃO CRC/SE Nº 178/87

APROVA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA  
 PARA O EXERCÍCIO DE 1988.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, usando das atribuições que lhe confere a alínea "f" do art. 9º de seu Regimento Interno,

R E S O L V E :

Art. 1º - O Orçamento do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE para o exercício financeiro de 1988 estima a Receita em Cz\$ 5.603.000,00 (Cinco milhões, seiscentos e três mil cruzados) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das Receitas, observando o seguinte desdobramento sintético:

1. R E C E I T A		Cz\$
1.0.0.0.00.00	Receitas Correntes	
1.1.0.0.00.00	Receita de Contribuições.....	4.030.000,00
1.2.0.0.00.00	Receita Patrimonial.....	1.050.500,00
1.3.0.0.00.00	Receita de Serviços.....	107.000,00
1.5.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes.....	415.500,00
	TOTAL DAS RECEITAS.....	<u>5.603.000,00</u>

Art. 3º - A Despesa será realizada com observância ao seguinte desdobramento sintético:

3. D E S P E S A		
3.0.0.0.00.00	Despesas Correntes	
3.1.0.0.00.00	Despesas de Custeio	
3.1.1.0.00.00	Despesa de Pessoal.....	2.365.000,00
3.1.2.0.00.00	Material de Consumo.....	475.000,00
3.1.3.0.00.00	Serv. de Terc. e Encargos.....	1.605.000,00
3.1.4.0.00.00	Diversas Despesas de Custeio.....	30.000,00
3.1.2.0.00.00	Transferências Correntes	
3.2.1.0.00.00	Contribuições Correntes.....	1.000,00
3.2.2.0.00.00	PASEP.....	46.000,00
3.2.3.0.00.00	Divers. Transferências Correntes.....	924.000,00
4.0.0.0.00.00	Despesas de Capital	
4.1.0.0.00.00	Investimentos.....	157.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS.....	<u>5.603.000,00</u>



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

Rua Itaporanga, 103 - Tele.: 222-8847 - 224-7133

Cep. 49.015 - Aracaju - Se.


RESOLUÇÃO CRC/SE 178/87

(CONTINUAÇÃO)

Art. 4º - Para abertura de crédito adicionais serão indispensáveis a indicação das fontes de recursos, ficando o Presidente autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1988.

Aracaju(SE), 19 de outubro de 1987

  
WILLIAMS ALMEIDA SANTOS  
Presidente CRC-SE

HOMOLOGADA PELO CFC  
EM 20.11.87 ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO CFC Nº 264/87